

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2023-CPL/ARSER**

**CERTAME COTAS PRINCIPAL E  
ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAL**

**UASG: 926703**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024.**

**HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM SALGADINHO E UNIDADES DE REFERÊNCIA DE MACEIÓ, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sob nº. 05800.82103/2023, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM SALGADINHO E UNIDADES DE REFERÊNCIA DE MACEIÓ, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1.1 O critério de julgamento será o menor preço do ITEM.

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

**1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Itens	COTA	Percentual	Prioridade de contratação para ME'S e EPP'S (local)
01 a 05	<b>Principal (ampla)</b>	<b>100% (noventa por cento)</b> da quantidade total do objeto	<b>Não</b>
06 -15	<b>Exclusiva ME e EPP</b>	100%	<b>Sim</b>

1.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens acima. As demais licitantes somente poderão cotar para o item da ampla participação

1.6 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta comercial.

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

2.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.4 **ATENÇÃO:** A ALICC não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

2.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

2.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 2) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)> .

b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 6.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;

b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;

c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;

e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;

h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, **referente aos itens exclusivos**.

i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016 e/ou:

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

i.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió, Alagoas, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

## **5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital** (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame, que não será inferior a 08 (oito) dias contados da data de publicação do aviso do edital.

6.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **15 e 16** deste Edital.

6.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.6 No momento do **cadastro da proposta comercial (que deverá ser sem identificação)** deverá o licitante, além de anexar a respectiva **proposta comercial escrita (proposta comercial com identificação)** e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento;

8.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

## **9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

9.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

9.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

9.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.

9.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).

9.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

9.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

10.1 Tratando-se de Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não será aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

- 10.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 10.3.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 10.3.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 10.4 Encerrada a fase lances no sistema Comprasnet, o pregoeiro verificará se há licitantes com prioridade ou preferência de contratação, referente às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **local**, referente as licitações que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, convocando, via chat, as licitantes que se enquadrem nessa situação.
- 10.4.1 Entende-se por empresas sediadas **local** aquelas que estejam localizadas conforme disposto no subitem 4.3, alínea i.2 do edital.
- 10.4.2 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **10.4**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.
- 10.4.3 As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 10.4.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem **10.4**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 10.4.5 Não se aplica o disposto no subitem **10.4** caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.
- 10.4.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
  - será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
  - a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
  - no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ALICC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

## **11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

## **12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

## **13 DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1 Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), a documentação poderá ser enviada para o e-mail [gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da ALICC(<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

14.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

14.6 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

14.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **15 DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a) folha de rosto, recomenda-se, papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

**e) As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca do fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA (no que couber).**

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## **16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)>;

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **10** deste Edital.

## **17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.1.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

17.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

### **17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

#### **17.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **17.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A documentação relativa a habilitação técnica está prevista no item 10, do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

#### **17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Como se refere a fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

#### **17.2.5 DECLARAÇÕES**

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.3 As declarações exigidas no subitem **17.2.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **17.2.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.6 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.7 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de **02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **18.2 a 18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.2.5** deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **14.3 e 17.4** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8 a 16.11** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20**).

19.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22 DA PUBLICIDADE**

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.

b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

22.3 O termo de contrato ou equivalente será publicado, em forma de extrato, no DOM.

### **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

23.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

- a. **SUBAÇÃO:** 18.001.2325.09 – Aparelhar Unidades de Saúde especializadas;
  - b. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente.
  - c. **FONTES DO RECURSO:** 2.6.00.000.202 – Bloco de Estruturação – Média e Alta Complexidade.
- **Contempla esta Proposta Federal nº 07792137000119004, 07792137000119012 e 07792.137000/1220-05.**

### **24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

### **25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

25.1 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei nº 8.666/1993.

25.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente, salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato).

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS**, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.

28.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.9 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.10 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.11 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Regueira Teixeira  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **10.520/2002** e o decreto **10.024/2019**.

1.2 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM SALGADINHO E UNIDADES DE REFERÊNCIA (PROPOSTA FEDERAL)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei **8.666/93**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM SALGADINHO E UNIDADES DE REFERÊNCIA (PROPOSTA FEDERAL)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 Considerando a necessidade de equipar e aprimorar as **UNIDADES DE REFERENCIA e PAM SALGADINHO** que possuem especialistas e o potencial para ampliar e qualificar os serviços ofertados nestas Unidades, a necessidade de exames diagnósticos da população, tendo em vista a demanda reprimida nas Unidades de Saúde do Município, referente aos equipamentos solicitados, que totalizam **16.150** demandas.

2.3 Os recursos referentes às propostas nº **07792137000119004e 07792137000119012**, cujos objetos são de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 14/08/2020 e possui vencimento em agosto do corrente ano;

2.4 Vale salientar que houve edital aberto com pregão eletrônico nº 101/2021, por meio de processo administrativo 5800.55738/2020, no qual foram distribuídos 31 itens, dos quais 03 (três) foram cancelados, 05 (cinco) desertos e 13 itens fracassados; Considerando que foi aberto processo administrativo 6700.27073/2022 dos itens cancelados, desertos e fracassados no processo anterior, o qual se deu pregão eletrônico nº 49/2023, cujo resultado foi a aquisição de 07 (sete) itens, sendo que os demais foram fracassados (14).

2.5 Outro processo licitatório em andamento sob o nº 5800.94497.2022, no qual tiveram impugnações em dois itens (CR-Sistema de Digitalização de Imagens Gráficas e Equipamento de Raio X), que foram acatados e solicitado cancelamento destes. Salientando-se que possui recurso de proposta federal nº 07792.137000/1220-05;

- 2.6 Assim, verificou-se a necessidade de abrir novo processo, tendo em vista a situação de reavaliar o descritivo dos itens fracassados e acrescentar os itens cancelados para dar continuidade ao trâmite licitatório.
- 2.7 A aquisição dos equipamentos listados é de suma importância para a redução das demandas reprimidas e ampliação do acesso aos exames de radiografia, mamografia, ecocardiograma, otorrinolaringológicos, Estudo Urodinâmico (exame do Termo de Ajustamento de Conduta), entre outros, o que irá subsidiar no diagnóstico de patologias e direcionar ao tratamento adequado, possibilitando as pessoas uma oportuna reabilitação/recuperação da sua saúde.
- 2.8 Salienta-se que possui recursos referentes as proposta federal nº **07792137000119004, 07792137000119012 e 07792.137000/1220-05.**
- 2.9 Os itens solicitados foram elencados de acordo com a necessidade, como também foi considerado o Recurso Federal disponibilizado para a aquisição.
- 2.10 Descrições com as especificações técnicas e o quantitativo nos **Anexos** deste Termo de Referência.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O PAM SALGADINHO E UNIDADES DE REFERÊNCIA (PROPOSTA FEDERAL)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexos I deste Termo de Referência.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

- 6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

### **7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

#### **7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

#### 7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

#### 7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

#### 7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas ocorrerão por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

8.3 **SUBAÇÃO: 18.001.2325.09** – Aparelhar unidades de saúde especializadas;

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30** – Equipamentos e Material permanente

**FONTE DO RECURSO: 2.6.00.000.202** - Bloco de Estruturação -Média e Alta Complexidade.

- **Contempla esta Proposta Federal nº 07792137000119004, 07792137000119012 e 07792.137000/1220-05.**

### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

- 9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **PAM Salgadinho** sob gestão da **Secretaria Municipal de Saúde**. Endereço: Avenida do Ferroviário Antiga **Rua Mizael Domingues, 241 - Centro, Maceió -AL, 57020-600**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460**.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05 (cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2 Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA** em nome do licitante e do fabricante.  
**(No que couber)**
- 10.3 Número de registro do produto junto a **ANVISA** e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**
- 10.4 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. **(No que couber)**

## 11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

- 11.3 **Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DA CONTRATADA**

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

## 12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## 14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
  - 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
  - 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
  - 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **16 DAS SANÇÕES**

- 16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 16.1.1 Advertência;
  - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
  - 16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3 Multa compensatória de 10% ( dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% ( dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;

- 16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **17 DA GARANTIA**

- 17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 17.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.
- 17.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- a) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- b) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- c) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- d) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- e) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

- f) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **17.6 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:**

- 17.6.1 Os serviços de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

#### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2023.

De acordo,

**Alayde Ricardo da Silva**  
*Diretoria de Atenção à Saúde*

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
<b>1</b>	<p><b>ECOCARDIOGRAFO:</b></p> <p>Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral. Modo 2D. - Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; -Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler - Deve possuir protocolo para estudo de ressincronização cardíaca - Softwar deve permitir a quantificação de imagem bidimensional (estudo de íntima, strain, detecção de bordas) - de medidas automáticas da espessura da camada Intima - média nas artérias carótidas e outros vasos – Profundidade de leitura de pelo menos 30 cm – Faixa dinâmica de no mínimo 200dB -Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Deve possuir e estar disponível para uso o módulo de ECG; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós processamento de</p>	<b>463429</b>	Unidade	<b>01</b>

	<p>medidas; - Pós-processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; - HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D cardíaca; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 PRESETS programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga MULTIFREQUENCIAIS: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz. Transdutor setorial pediátrico/adulto que atenda as frequências de 2 a 5 MHz. Transdutor setorial neonatal que atenda as frequências de 4 a 10 MHz. Impressora laser colorida e NO BREAK compatível com o equipamento. Alimentação elétrica: A voltagem de 220v. Garantia de 24 meses para equipamento e 12 meses para transdutores.</p>			
2	<p><b>CR – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS:</b>          Sistema de digitalização de imagens (CR) para radiologia geral e mamografia, monocassete; com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados); Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm (50 micrômetros) para mamografia; O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento</p>	413821	Unidade	02

	<p>automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Monitor touchscreen de no mínimo 17 polegadas; Permitir a gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada. Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; ModalityWorklist. Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Raios X; 04 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 04 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X; 04 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Mamografia, 04 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Mamografia. Impressora de filmes a laser para uso em mamografia, Raios X e demais modalidades médicas com três gavetas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 03 gavetas com capacidade de trabalhar com 03 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Nobreak compatível com os sistemas. Alimentação elétrica: A voltagem pode ser (100- 240v) ou (220v). Obs: este equipamento deve ser</p>			
--	--	--	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	entregue com toda a instalação completa, garantia mínima de 12 meses e treinamento dos servidores.			
<b>3</b>	<b>MESA GINECOLÓGICA:</b> mesa ginecológica, estrutura: tubo aço ou MDF, material leito: chapa aço inox, estofado com revestimento em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: Porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox ou MDF.	399829	Unidade	<b>07</b>
<b>4</b>	<b>SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTES ERGOMÉTRICOS:</b> equipamento para a realização de testes de esforço ergométricos e eletrocardiogramas de repouso constituído por 01 esteira ergométrica para uso médico e 01 sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Especificação técnica da esteira ergométrica: velocidade de no mínimo 0 a 16 km/h; capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%; capacidade de no mínimo 120 kg, com ideal para 200 kg; comandada integralmente pelo sistema; com chave de parada de emergência. Especificação técnica do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações; alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; conversão a/d com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 5 micro volts por bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 ou 50 mm/s. registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permitem exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; apresentação e impressão da gravação contínua; configurável para a realização de testes em 3 canais; apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; processo de medida automática de amplitude de r, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de submáxima e máxima; filtro para oscilações de linha de base, tremor	<b>361146</b>	Unidade	<b>01</b>

	<p>muscular e interferência de rede elétrica; controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: BRUCE, ELLESTAD, BALKE, NAUGHTON, e rampa; deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; apresentação e impressão de gráficos de: FC, pressão (PS e PD) e duplo produto; apresentação e impressão dos resultados do teste: - tabela dos resultados (estágio, tempo, FC, PS, PD, duplo produto e MVO2- ou nomenclatura compatível); - parâmetros metabólicos; - parâmetros hemodinâmicos; - scores, relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização, como também no mínimo 06 peras de sucção, 04 cardioclipes e 02 cabos de paciente. Certificado e garantia do equipamento de no mínimo 12 meses. Instalação elétrica aterrada e alimentação do equipamento 220V.</p>			
<b>5</b>	<p><b>CADEIRA OFTALMOLÓGICA:</b> Material: aço inoxidável, acabamento da estrutura; pintada poliuretana, acabamento assento: em espuma de altadensidade, tipo de pés: com 4 rodízios, acionamento: elétrico, hidráulico, capacidade mínima de 200kg características adicionais: perneiras e braços estofados escamoteáveis, com altura regulável, com apoio para pernas, com encosto regulável, reclinável e com sistema automatizado de retorno da cadeira à posição inicial. Garantia mínima de 12 meses.</p>	<b>405852</b>	Unidade	<b>02</b>
<b>6</b>	<p><b>ELETROENCEFALÓGRAFO:</b> com mapeamento cerebral, com polissonografia, com monitoramento dos potenciais evocados, com eletromiografia, com neuroestimulação, com eletrooculografia. Amplificador de no mínimo 22 canais mono polares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; conversão a/d de no mínimo 12 bits; filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; sensibilidade: 1 a 2000 µv para canais de EEG e sensores; faixa de frequência: 0,01hz a 100hz ; nível de ruído menor que 0,4µv RMS; impedância de entrada: &gt;100 [mômega];</p>	<b>414642</b>	Unidade	<b>01</b>

	<p>rejeição de modo comum: maior de 100db; frequência de amostragem de no mínimo 200 HZ por canal; filtro NOTCH digital ajustado a frequência de 60hz com atenuação mínima de 40 DB; filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; filtro para altas frequências. deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 02 (dois) jogos de eletrodos com no mínimo 25 Unids, pasta eletro- condutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (foto e áudio estimuladores). Deverá ser fornecido computador com sistema operacional no mínimo Windows 8, com licença do sistema operacional do PC e no mínimo office 2013 , com processador Pentium core 2duo ou superior, 2ghz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 15 polegadas, placa de rede. Impressora jato de tinta ou laser. Carrinho com 04 rodízio para acomodar os equipamentos, Nobreak compatível com o equipamento, com a tensão de 220v e garantia mínima de 12 meses.</p>			
7	<p><b>FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL:</b> Refletor parabólico/foco auxiliar, tipo pedestal, com base de metal ou material compatível com a finalidade, acabamento em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epóxi), coluna receptora em tubo redondo de metal; haste cromada, regulável, flexível e resistente; com lâmpada fria, tipo LED; base com no mínimo 4 rodízios; possui espelho dupla face com opção de encaixe; Alimentação elétrica: A voltagem pode ser (100-240v) automático ou (220v).</p>	482045	Unidade	02
8	<p><b>GONIÔMETRO:</b> Goniômetro Universal com medida entre 14 e 20cm em plástico, acrílico ou material similar, transparente com 2 réguas para graduação e mensuração de amplitude articular; sistema transferidor de 0° a 360°.</p>	483724	Unidade	02
9	<p><b>GONIÔMETRO:</b> Goniômetro Universal com medida com 35 cm em plástico, acrílico ou material similar, transparente com 2 réguas para graduação e mensuração de amplitude articular; sistema transferidor de 0° a 360°.</p>	483725	Unidade	02

<b>10</b>	<b>SISTEMA DE URODINÂMICA COMPUTADORIZADA:</b> O01(um) Und. Polígrafo interface USB em gabinete com capacidade para até 16 canais de aquisição de dados; acompanha: 01(um) Und. Cadeira em alumínio para urofluxometria; 01(um) Und. Célula de carga para urofluxometria com proteção contra sobrecarga de até 05 KGF; 02(duas) Unids de coletores de urina graduados de 0 a 1000 ml; 01(um) Und. Captador de pressão do tipo membrana ativa 100 KPAS com escalas automáticas de 50a + 350 cm H2O, vesical; 10(dez) Und. Extensores para captadores de pressão de 1,20m; 10(Dez) Und. Sondas balão retal; 01(Um) Und. Amplificador x 1000 para eletromiografia com monitor de áudio; 01(Und). Cabo de eletrodos para EMG de superfície; 01(um) Und. Cabo para EMG de agulhas Monopolares;10(dez) und. EletrodoEMG; 01 Und. Transdutor de pressão do tipo membrana ativa, escalas automáticas, abdominal; 01 Und. Transdutor de pressão do tipo membrana ativa, escalas automáticas, vesical; 01(um) Und. Bomba de infusão com controle de velocidade por softwares com sistema que controla o volume infundido; 10 (Und). Equipos em silicone para a bomba de infusão fornecido neste termo de referência; 01(um) Und. TrolleySlim em alumínio para acomodação do equipamento e LAP top; 01(um) Und. Conjunto de cabos de comunicação e energia; 01(um) Und. LAP TOP com processador de no mínimo 1.7 GHZ ou superior, memória RAM de 04GB, HD SATA 3Gb/s com capacidade de no mínimo 1 terabytes ou superior; Gravador e leitor de CD/DVD, tela de no mínimo 14” ou superior, porta USB (COM01) livre, impressora colorida, sistema operacional Windows 08 ou superior que seja compatível com sistema, deve acompanhar de software de aquisição de dados UROFIVE PLUS auto explicativo para Urodinâmica, software de laudos, ambos para ambiente Windows, com capacidade para realizar os seguintes estudos e medidas para diagnóstico do distúrbios do trato urinário inferior: condições de perda ou de retenção urinária, pressão intravesical, intra-abdominaldiferencial, urofluxometria, cistometria, estudo miccional e eletromiografia, incluso nomogramas femininos(Blaivas), de Abrams Griffiths, Schaffer, Haylen e nomograma combinado; Nomeclatura ICS, formulário IPSS, novos nomogramas tais como ghoniem, siroky, ICS, chessclassification e watt fator. Um Nobreak compatível com o equipamento, mínimo 12 meses de garantia e alimentação local 220v.	<b>333735</b>	Unidade	<b>01</b>
-----------	--	---------------	---------	-----------

<b>11</b>	<b>SISTEMA DE CAMPO LIVRE:</b> Características Mínimas: Potência de consumo máximo a partir de 120 VA (estéreo); Potência de saída por canal a partir 30 Watts RMS; Seja compatível com Audiômetro de 2 canais; Intensidade de trabalho: de 20 à 120 dB NPS/110 dB NA; Medidas do Amplificador, no máximo: 30cm de largura x 30cm de profundidade x 15cm de altura; Medidas Caixas Acústicas, no máximo: 30cm de largura x 20cm profundidade x 30cm de altura; Chave Acessórios: Duas Caixas acústicas de amplificação Audiométrica com Suzuki acoplado; Duas Caixas com frontal de vidro com bonecos inclusos; Um manual de usuário em língua portuguesa; Um manual de serviço completo, contendo todas especificações e instruções de reparo e calibração do aparelho; Uma licença software de calibração se necessário para realizar a calibração do equipamento; Certificado de calibração Rastreável a RBC; Todos os demais acessórios e componentes inerentes ao correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: A voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses.	<b>376630</b>	Unidade	<b>01</b>
<b>12</b>	<b>EMIÇÃO OTOACÚSTICA COM BERA:</b> Aparelho de Emissões Otoacústicas Para testes auditivos Portátil. Potencial evocado de tronco encefálico (PEATE/bera/ABR triagem) Emissões otoacústicas transiente evocado Teste Pass/Refer Faixa de frequência (Transiente): 1 A 4 K; Intensidade do Estimulo: 30 a 40 DB NHL (DPOAE) 60 a 84 DB SPL (TEOAE) Realizar ABR triagem Sonda Padrão de no mínimo 30 cm Cabo de extensão padrão mínimo de 1 m Conexão com PC (RS-232 USB ou WiFi) Display de Cristal Líquido caixa com 146 olivas diferentes (12 tamanhos: 3, 4,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm) Maleta ou bolsa de transporte Manual de operação em português Cabo extensor bico da sonda Cabo de extensão 2 metros 4 Baterias AA/ UW3/R6 Vida da bateria de no mínimo 300 Testes Base para carregar bateria (Bivolt automático) Estação de Acoplamento Testador do cabo Bera Pilhas alcalinas recarregáveis ou bateria recarregável Certificado de Calibração conforme NBR ISSO 17025 Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento em ônus adicional Fornecimento de treinamento de operação do	<b>421485</b>	Unidade	<b>01</b>

	<p>equipamento sem ônus adicional Rotinas de calibração, manutenção e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento Registro na ANVISA. Garantia mínima de 36 meses.</p>			
<b>13</b>	<p><b>ELETRONISTAGMÓGRAFO:</b> Equipamento utilizado para realizar o exame otoneurológico, permitindo visualizar, registrar e reproduzir a movimentação ocular do paciente. Sistema de eletronistagmografia digital computadorizado, com hardware baseado em múltiplos processadores digitais de sinais (DSPs), com porta USB. Deve possuir pelo menos quatro canais de aquisição, com conversor rápido e resolução de 12 bits. Deve realizar o modo vectonistagmografia ou eletronistagmografia, realizar teste de funcionamento de eletrodos. Deve possuir software para Análise dos Nistagmos com possibilidade de configurar os sinais a serem visualizados, com visualização das tabelas de resultados na própria tela de aquisição e alteração dos dados dos laudos sem sair da tela de aquisição, com gravação dos dados, visualização dos sinais utilizando zoom se necessário. Possuir estimulador visual para geração dos estímulos visuais nos exames. Possuir estimulador otoneurológico para realização de exames calóricos. Possuir sistema para registrar a movimentaçãoocular em exames de movimento do paciente. Equipamento digital e computadorizado.</p>	<b>336232</b>	Unidade	<b>01</b>
<b>14</b>	<p><b>PISTOLA DA BIOPSIA:</b> Sistema automático para biópsia de tecidos moles com a finalidade de uso em mama com o procedimento guiado preferencialmente por ultrassom. Característica(s) Adicional(is) : dois gatilhos para disparo de frente e de trás, acionamento com trava de segurança, avanço entre 12 a 25 mm, recuperação de espécimes histológicas sem a retirada da agulha do instrumento, acompanha no mínimo 10 agulhas: sendo 5 de 14G x 12cm e 5 de 14G x10 cm, autoclavável. Embalada em estojo adequado que garanta sua integridade. Garantia mínima de 12 meses.</p>	<b>359192</b>	Unidade	<b>02</b>

<b>15</b>	<b>EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL:</b> Gerador microprocessado de alta frequência, full digital (equipamento de raios x, software e detector do mesmo fabricante/marca). Potência de pelo menos 65 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mas variável na faixa de 10 mas ou menor a 500mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/-90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 250 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações de raios-X DR, com as	<b>450494</b>	Unidade	<b>01</b>
-----------	---	---------------	---------	-----------

	<p>seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade. Registro ANVISA, garantia de 24 meses, treinamento, instalação completa do equipamento e com estrutura de sala (todo cabeamento, quadro de força e material necessário para a instalação em sala, sala de comando e de digitalização, transporte e manual em Português. <b>O equipamento deve vir acompanhado de 02 kits (Avental Plumbífero, Protetor tireóide, Protetor de gônadas) de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o profissional de Radiologia e 02 kits de EPI para o paciente/acompanhante.</b></p>			
--	--	--	--	--

## **ANEXO II – Termo de Referência**

### **RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de equipar e aprimorar as **UNIDADES DE REFERENCIA e PAM SALGADINHO** que possuem especialistas e o potencial para ampliar e qualificar os serviços ofertados nestas Unidades, a necessidade de exames diagnósticos da população, tendo em vista a demanda reprimida nas Unidades de Saúde do Município, referente aos equipamentos solicitados, que totalizam **16.150** demandas.

Os recursos referentes às propostas nº **07792137000119004e 07792137000119012**, cujos objetos são de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 14/08/2020 e possui vencimento em agosto do corrente ano;

Vale salientar que houve edital aberto com pregão eletrônico nº 101/2021, por meio de processo administrativo 5800.55738/2020, no qual foram distribuídos 31 itens, dos quais 03 (três) foram cancelados, 05 (cinco) desertos e 13 itens fracassados; Considerando que foi aberto processo administrativo 6700.27073/2022 dos itens cancelados, desertos e fracassados no processo anterior, o qual se deu pregão eletrônico nº 49/2023, cujo resultado foi a aquisição de 07 (sete) itens, sendo que os demais foram fracassados (14).

Outro processo licitatório em andamento sob o nº 5800.94497.2022, no qual tiveram impugnações em dois itens (CR-Sistema de Digitalização de Imagens Gráficas e Equipamento de Raio X), que foram acatados e solicitado cancelamento destes. Salientando-se que possui recurso de proposta federal nº 07792.137000/1220-05;

Assim, verificou-se a necessidade de abrir novo processo, tendo em vista a a situação de reavaliar o descritivo dos itens fracassados e acrescentar os itens cancelados para dar continuidade ao trâmite licitatório.

A aquisição dos equipamentos listados é de suma importância para a redução das demandas reprimidas e ampliação do acesso aos exames de radiografia, mamografia, ecocardiograma, otorrinolaringológicos, Estudo Urodinâmico (exame do Termo de Ajustamento de Conduta), entre outros, o que irá subsidiar no diagnóstico de patologias e direcionar ao tratamento adequado, possibilitando as pessoas uma oportuna reabilitação/recuperação da sua saúde.

**ANEXO III – Termo de Referência**
**ESTUDO DE ESTIMATIVA**

Os itens solicitados foram elencados de acordo com a necessidade, como também foi considerado o Recurso Federal disponibilizado para a aquisição.

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DEMANDA REPRIMIDA TOTAL AS UNIDADES DE MACEIÓ</b>	<b>ESTIMATIVA EXAME/ MÊS</b>
ECOCARDIOGRAFO	15.000	324
SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTES ERGOMÉTRICOS	2.600	72
ELETROENCEFALÓGRAFO	1.700	2.400
SISTEMA DE URODINÂMICA COMPUTADORIZADA	300	144
SISTEMA DE CAMPO LIVRE	50	480
EMISSÃO OTOACÚSTICA COM BERA	130	480
EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL	13.000	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>32.780</b>	<b>5.100</b>

Com a aquisição dos equipamentos, estima-se que em, aproximadamente 6 meses as demandas reprimidas sejam sanadas.

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

 Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...)** **(...)** dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º \_\_\_\_/20(...) – CPL/ALICCe seus Anexos.

**Ampla participação (100%)**

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	<b>ECOCARDIOGRAFO:</b> Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: - No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral. Modo 2D. - Console ergonômico com teclas programáveis; - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20%o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; -		UND	01		

	<p>Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler - Deve possuir protocolo para estudo de ressincronização cardíaca - Software deve permitir a quantificação de imagem bidimensional (estudo de íntima, strain, detecção de bordas) - de medidas automáticas da espessura da camada Intima - média nas artérias carótidas e outros vasos – Profundidade de leitura de pelo menos 30 cm – Faixa dinâmica de no mínimo 200dB -Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Deve possuir e estar disponível para uso o módulo de ECG; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós processamento de medidas; - Pós-processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga; - HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D cardíaca; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 PRESETS programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga MULTIFREQUENCIAIS: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz. Transdutor setorial pediátrico/ adulto que atenda as frequências de 2 a 5 MHz. Transdutor setorial neonatal que atenda as frequências de 4 a 10 MHz. Impressora laser colorida e NO BREAK compatível com o equipamento. Alimentação elétrica: A voltagem de 220v. Garantia de 24 meses para equipamento e 12 meses para transdutores. <b>CATMAT: 463429</b>					
--	---	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	<b>CR – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE            IMAGENS RADIOGRÁFICAS:</b> Sistema de digitalização de imagens (CR) para radiologia geral e mamografia, monocassete; com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados); Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm (50 micrômetros) para mamografia; O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Monitor touchscreen de no mínimo 17 polegadas; Permitir a gravação de		UND	02		

	<p>imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada. Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; ModalityWorklist. Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Raios X; 04 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 04 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X; 04 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Mamografia, 04 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Mamografia. Impressora de filmes a laser para uso em mamografia, Raios X e demais modalidades médicas com três gavetas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 03 gavetas com capacidade de trabalhar com 03 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Nobreak compatível com os sistemas. Alimentação elétrica: A voltagem pode ser (100- 240v) ou (220v). Obs: este equipamento deve ser entregue com toda a instalação completa, garantia mínima de 12 meses e treinamento dos servidores. Catmat: 413821</p>					
--	--	--	--	--	--	--

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do item	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	<p><b>SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTES ERGOMÉTRICOS:</b> equipamento para a realização de testes de esforço ergométricos e eletrocardiogramas de repouso constituído por 01 esteira ergométrica para uso médico e 01 sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Especificação técnica da esteira ergométrica: velocidade de no mínimo 0 a 16 km/h; capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%; capacidade de no mínimo 120 kg, com ideal para 200 kg; comandada integralmente pelo sistema; com chave de parada de emergência. Especificação técnica do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações; alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; conversão a/d com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 5 micro volts por bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 ou 50 mm/s. registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permitem exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; apresentação e impressão da gravação contínua; configurável para a realização de testes em 3 canais; apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; processo de medida automática de amplitude de r, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de submáxima e máxima; filtro para</p>		UND	01		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: BRUCE, ELLESTAD, BALKE, NAUGHTON, e rampa; deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; apresentação e impressão de gráficos de: FC, pressão (PS e PD) e duplo produto; apresentação e impressão dos resultados do teste: - tabela dos resultados (estágio, tempo, FC, PS, PD, duplo produto e MVO2- ou nomenclatura compatível); - parâmetros metabólicos; - parâmetros hemodinâmicos; - scores, relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização, como também no mínimo 06 peras de sucção, 04 cardioclipes e 02 cabos de paciente. Certificado e garantia do equipamento de no mínimo 12 meses. Instalação elétrica aterrada e alimentação do equipamento 220V. CATMAT: 361146</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	<p><b>ELETRONISTAGMÓGRAFO:</b>            Equipamento utilizado para realizar o exame otoneurológico, permitindo visualizar, registrar e reproduzir a movimentação ocular do paciente. Sistema de eletroneuromiografia digital computadorizado, com hardware baseado em múltiplos processadores digitais de sinais (DSPs), com porta USB. Deve possuir pelo menos quatro canais de aquisição, com conversor rápido e resolução de 12 bits. Deve realizar o modo vectonistagmografia ou eletroneuromiografia, realizar teste de funcionamento de eletrodos. Deve</p>		UND	01		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>possuir software para Análise dos Nistagmos com possibilidade de configurar os sinais a serem visualizados, com visualização das tabelas de resultados na própria tela de aquisição e alteração dos dados dos laudos sem sair da tela de aquisição, com gravação dos dados, visualização dos sinais utilizando zoom se necessário. Possuir estimulador visual para geração dos estímulos visuais nos exames. Possuir estimulador otoneurológico para realização de exames calóricos. Possuir sistema para registrar a movimentação ocular em exames de movimento do paciente. Equipamento digital e computadorizado. CATMAT: 336232</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	<p><b>EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL:</b> Gerador microprocessado de alta frequência, full digital (equipamento de raios x, software e detector do mesmo fabricante/marca). Potência de pelo menos 65 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mas variável na faixa de 10 mas ou menor a 500mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/-90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral,</p>		UND	01		

	<p>transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 250 kg. Buckymural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm(ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros. Oequipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de umaestação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações doraios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, comcapacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento deimagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição egerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica aser definida pela entidade. Registro ANVISA, garantia de 24 meses, treinamento, instalação completa do equipamento e com estrutura de sala (todo cabeamento, quadro de força e material necessário para a instalação em sala, sala de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	comando e de digitalização, transporte e manual em Português. <b>O equipamento deve vir acompanhado de 02 kits (Avental Plumbífero, Protetor tireóide, Protetor de gônadas) de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o profissional de Radiologia e 02 kits de EPI para opaciente/acompanhante. CATMAT: 450494</b>					
--	--	--	--	--	--	--

**ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME e EPP**

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
06	<b>MESA GINECOLÓGICA:</b> mesa ginecológica, estrutura: tubo aço ou MDF, material leito: chapa aço inox, estofado com revestimento em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta- coxa: Porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox ou MDF. CTAMAT: 399829		UND	07		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	<b>CADEIRA OFTALMOLÓGICA:</b> Material: aço inoxidável, acabamento da estrutura; pintada poliuretana, acabamento assento: em espuma de altadensidade, tipo de pés: com 4 rodízios, acionamento: elétrico, hidráulico, capacidade mínima de 200kg características adicionais: perneiras e braços estofados escamoteáveis, com altura regulável, com apoio para pernas, com encosto regulável, reclinável e com sistema automatizado de retorno da cadeira à posição inicial. Garantia mínima de 12 meses. CTAMAT: 405852		UND	02		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
08	<b>ELETOENCEFALÓGRAFO:</b> com mapeamento cerebral, com polissonografia, com monitoramento dos potenciais evocados, com eletromiografia, com neuroestimulação, com eletrooculografia. Amplificador de no mínimo 22 canais mono polares para		UND	01		

	<p>EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; conversão a/d de no mínimo 12 bits; filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; sensibilidade: 1 a 2000 <math>\mu</math>v para canais de EEG e sensores; faixa de frequência: 0,01hz a 100hz ; nível de ruído menor que 0,4<math>\mu</math>v RMS; impedância de entrada: &gt;100 [mômega]; rejeição de modo comum: maior de 100db; frequência de amostragem de no mínimo 200 HZ por canal; filtro NOTCH digital ajustado a frequência de 60hz com atenuação mínima de 40 DB; filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; filtro para altas frequências. deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 02 (dois) jogos de eletrodos com no mínimo 25 Unids, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (foto e áudio estimuladores). Deverá ser fornecido computador com sistema operacional no mínimo Windows 8, com licença do sistema operacional do PC e no mínimo office 2013, com processador Pentium core 2duo ou superior, 2ghz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 15 polegadas, placa de rede. Impressora jato de tinta ou laser. Carrinho com 04 rodízio para acomodar os equipamentos, Nobreak compatível com o equipamento, com a tensão de 220v e garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 414642</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09	<p><b>FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL:</b> Refletor parabólico/foco auxiliar, tipo pedestal, com base de metal ou material compatível com a finalidade, acabamento em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epóxi), coluna receptora em tubo redondo de metal; haste cromada, regulável, flexível e resistente; com lâmpada fria, tipo LED; base com no mínimo 4 rodízios; possui espelho dupla face com opção de</p>		UND	02		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaixe; Alimentação elétrica: A voltagem pode ser (100-240v) automático ou (220v). CATMAT: 482045					
--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	<b>GONIÔMETRO:</b> Goniômetro Universal com medida entre 14 e 20 cm em plástico, acrílico ou material similar, transparente com 2 réguas para graduação e mensuração de amplitude articular; sistema transferidor de 0° a 360°. CATMAT: 483724		UND	02		
11	<b>GONIÔMETRO:</b> Goniômetro Universal com medida com 35 cm em plástico, acrílico ou material similar, transparente com 2 réguas para graduação e mensuração de amplitude articular; sistema transferidor de 0° a 360°. CATMAT: 483725		UND	02		
12	<b>SISTEMA DE URODINÂMICA COMPUTADORIZADA:</b> 001(um) Und. Polígrafo interface USB em gabinete com capacidade para até 16 canais de aquisição de dados; acompanha: 01(um) Und. Cadeira em alumínio para urofluxometria; 01(um) Und. Célula de carga para urofluxometria com proteção contra sobrecarga de até 05 KGF; 02(duas) Unds de coletores de urina graduados de 0 a 1000 ml; 01(um) Und. Captador de pressão do tipo membrana ativa 100 KPAS com escalas automáticas de 50a + 350 cm H2O, vesical; 10 (dez) 10(dez) Und. EletrodoEMG; em silicone para a bomba de infusão fornecido neste termo de referência; 01(um) Und. TrolleySlim em alumínio para acomodação do equipamento e LAP top; 01(um) Und. Conjunto de cabos de comunicação e energia; 01(um) Und. LAP TOP com processador de no mínimo 1.7 GHZ ou superior, memória RAM de 04GB, HD SATA 3Gb/s com capacidade de no mínimo 1 terabytes ou superior; Gravador e leitor de CD/DVD, tela de no mínimo 14" ou superior, porta USB		UND	01		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(COM01) livre, impressora colorida, sistema operacional Windows 08 ou superior que seja compatível com sistema, deve acompanhar de software de aquisição de dados UROFIVE PLUS auto explicativo para Urodinâmica, software de laudos, ambos para ambiente Windows, com capacidade para realizar os seguintes estudos e medidas para diagnóstico do distúrbios do trato urinário inferior: condições de perda ou de retenção urinária, pressão intravesical, intra-abdominal diferencial, urofluxometria, cistometria, estudo miccional e eletromiografia, incluso nomogramas femininos (Blaivas), de Abrams Griffiths, Schaffer, Haylen e nomograma combinado; Nomeclatura ICS, formulário IPSS, novos nomogramas tais como Ghoniem, Siroky, ICS, Chessclassification e watt fator. Um Nobreak compatível com o equipamento, mínimo 12 meses de garantia e alimentação local 220v. CATMAT: 333735					
--	---	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	<b>SISTEMA DE CAMPO LIVRE:</b> Características Mínimas: Potência de consumo máximo a partir de 120 VA (estéreo); Potência de saída por canal a partir 30 Watts RMS; Seja compatível com Audiômetro de 2 canais; Intensidade de trabalho: de 20 à 120 dB NPS/110 dB NA; Medidas do Amplificador, no máximo: 30cm de largura x 30cm de profundidade x 15cm de altura; Medidas Caixas Acústicas, no máximo: 30cm de largura x 20cm profundidade x 30cm de altura; Chave Acessórios: Duas Caixas acústicas de amplificação Audiométrica com Suzuki acoplado; Duas Caixas com frontal de vidro com bonecos inclusos; Um manual de usuário em língua portuguesa; Um manual de serviço completo, contendo todas especificações e instruções de reparo e calibração do aparelho; Uma licença software de calibração se necessário para realizar a calibração do equipamento; Certificado de calibração Rastreável a RBC; Todos os demais acessórios e componentes inerentes ao		UND	01		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: A voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 376630						
---	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	<b>EMISSÃO OTOACÚSTICA COM BERA:</b> Aparelho de Emissões Otoacústicas Para testes auditivos Portátil. Potencial evocado de tronco encefálico (PEATE/bera/ABR triagem) Emissões otoacústicas transiente evocado Teste Pass/Refer Faixa de frequência (Transiente): 1 A 4 K; Intensidade do Estimulo: 30 a 40 DB NHL (DPOAE) 60 a 84 DB SPL (TEOAE) Realizar ABR triagem Sonda Padrão de no mínimo 30 cm Cabo de extensão padrão mínimo de 1 m Conexão com PC (RS-232 USB ou WiFi) Display de Cristal Líquido caixa com 146 olivas diferentes (12 tamanhos: 3, 4,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm) Maleta ou bolsa de transporte Manual de operação em português Cabo extensor bico da sonda Cabo de extensão 2 metros 4 Baterias AA/ UW3/R6 Vida da bateria de no mínimo 300 Testes Base para carregar bateria (Bivolt automático) Estação de Acoplamento Testador do cabo Bera Pilhas alcalinas recarregáveis ou bateria recarregável Certificado de Calibração conforme NBR ISSO 17025 Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento em ônus adicional Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional Rotinas de calibração, manutenção e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento Registro na ANVISA. Garantia mínima de 36 meses. CATMAT: 421485		UND	01		

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	<b>PISTOLA DA BIOPSIA:</b> Sistema automático para biópsia de tecidos moles com a finalidade de uso em mama com o procedimento guiado preferencialmente por ultrassom., Característica(s) Adicional(is): dois		UND	02		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>gatilhos para disparo de frente e de trás, acionamento com trava de segurança, avanço entre 12 a 25 mm, recuperação de espécimes histológicas sem a retirada da agulha do instrumento, acompanha no mínimo 10 agulhas: sendo 5 de 14G x 12cm e 5 de 14G x10 cm, autoclavável. Embalada em estojo adequado que garanta sua integridade. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 359192</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**OBS:** Usar as informações acima para formulação da proposta.

**Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

Preço Total por extenso:

Local, ..... de .....de 20(...).

.....  
Representante Legal da Empresa